



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

Fone (46) 3564-1202

Fax (46) 3564-1203

RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

TERRA DO VINHO E DO QUEIJO

LEI Nº 023/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar Comodato de bens imóveis de propriedade do Município de Salgado Filho.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU ALBERTO ARISI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a renovar o Comodato pelo prazo de 10(dez) anos, com o Clube de Mães e a Pastoral da Criança da comunidade de Linha Peroba, o prédio em alvenaria da Escola Rural Municipal desativada, denominada de Osvaldo Cruz, localizada na Linha Peroba, Município de Salgado Filho-PR, autorizado pela Lei Municipal de nº005/99, de 14 de Junho de 1999.
- Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2009.


ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal